

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE Criado em o5 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06

Resolução Nº 65, de 30 de JULHO de 2017.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima nonagésima primeira (291°) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de saúde; e

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando a Lei nº 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990, que determina competência ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde; e

Considerando o Decreto nº 7.508/2011, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Inter federativa; e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Municipio; e

Considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros; e

Considerando Ata da Reunião Ordinária de número 267 ª do Conselho Municipal de Saúde, em que foi analisado e aprovado pro unanimidade o parecer C.T. 009/2015, que solicitata aprovação de pagamento para procedimentos de visitas domiciliares.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE Criado em o5 de setembro de 1991 pela lei nº. 2.979/91 e atualizada e substituída em 06 de junho de 2006 pela lei nº. 4858/06

DELIBERA / RESOLVE:

- Art. 1º Fica aprovado o pagamento de valor correspondente a 80% a tabela SIGTAB para ações de visitas domiciliares nos serviços complementares de fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia e terapia ocupacional, realizados pelos prestadores terceirizados do Município de Conselheiro Lafaiete.
- Art. 2º A autorização para pagamento dos valores aprovados é válida para estabelecimentos de saúde do município, que estejam prestando serviço terceirizado, a partir de procedimento de licitação, chamamento público ou contratualização, devidamente avaliadas e aprovadas pelo Controle Social.
 - Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Conselheiro Lafaiete, 31 de julho de 2017

Roberto Sant'Ana Lisboa Batista Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete